



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato 017/2026

Patrocínio Desportivo

No dia 19 de março de 2026, eu, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, designada Oficial Público pelo despacho n.º 172/2023, de 23 de novembro de 2023 do Sr. Presidente da Câmara, redigi o presente contrato entre o **Município de Vila Velha de Ródão**, contribuinte n.º 506642798, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **António Tavares Pinto Carmona Mendes**, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, e a **Associação de Ciclismo da Beira Interior (ACBI)**, pessoa coletiva n.º 504859870, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, S/N, 6000-901 Castelo Branco representada por **José Eduardo Graça Fernandes**, Presidente da Direção da associação, .

, adiante designado por **Segundo Outorgante**. -----

Verifiquei os poderes e a qualidade dos **Outorgantes**, por conhecimento pessoal, no primeiro caso e, pela verificação dos Estatutos da Associação de Ciclismo da Beira Interior, da Ata de Assembleia-Geral Eleitoral n.º 1/2024, de 02 de novembro, pelo Registo Central do Beneficiário Efetivo, bem como pela exibição do Cartão de Cidadão, no **Segundo**, que me foram apresentados. -----

Registou o **Primeiro Outorgante** QUE: -----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cujo regime está previsto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município tem atribuições nas mais diversas áreas, nomeadamente no desporto e cultura,-
2. Compete à **Câmara Municipal**, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, designadamente, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...”*; -----
3. A **Associação de Ciclismo da Beira Interior** é uma associação que tem por objeto promover a prática do ciclismo em todas as especialidades e vertentes, assim como representar perante a UVP-FPC, os interesses dos seus filiados e do ciclismo em geral; aceitar e assumir a representação local da UVP-FPC, por mandado desta; promover a ética e a lealdade na prática do ciclismo e nas relações entre os seus agentes; estabelecer e



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

manter relações com os clubes seu filiados e associações congéneres do país; -----

4. A **Taça de Portugal**, principalmente nas categorias de formação, é um dos fundamentos da estratégia da FPC para o surgimento de novos valores no ciclismo, permitindo anualmente destacar os melhores corredores de cada categoria, sendo a **Taça de Portugal de Esperanças** formada por um conjunto de provas com pontuação cumulativa, de carácter nacional, da exclusiva responsabilidade da Federação Portuguesa de Ciclismo, destinada à categoria de Juniores e Sub23. A **1ª Etapa da Taça de Portugal de Esperanças em 2026, realiza-se em Vila Velha de Ródão no dia 18 de abril.** -----
5. Em reuniões de Câmara Municipal, levadas a efeito em 06 de fevereiro de 2026, e 05/03/2026 foi aprovado um Patrocínio Desportivo à **Associação de Ciclismo da Beira Interior (ACBI)**, nos termos da atribuições e competências do Município, tendo na última sido aprovada a Minuta do presente Contrato, regulado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; -----
6. Existe cabimento para a despesa a realizar, onde será suportado pela rubrica 0102/040701, tendo sido efetuado o compromisso n.º 2026/95. -----
7. Nestes termos, vem celebrar com o **Segundo Outorgante** o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato o incentivo à modalidade de Ciclismo e a cooperação financeira entre o **Município** e a representada do **Segundo Outorgante**, no âmbito específico do *apoio destinado à organização de provas de importância Regional e Nacional de Ciclismo*, divulgando nessa prática a imagem do **Município** e incentivando as potencialidades do concelho para a prática deste desporto. -----
2. As ações concretas para atingir o objetivo referido no número anterior consistem – na realização da 1ª Etapa da Taça de Portugal de Esperanças em 2026, que terá lugar em Vila Velha de Ródão no dia 18 de abril de 2026 e em duas atividades escolares que serão realizadas ao longo do ano de 2026, em data a acordar entre as partes -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

3. As atividades referidas no ponto anterior consistem na realização de uma sessão de ciclismo, com a duração aproximada de 3 horas, a decorrer durante uma manhã ou uma tarde. A mesma destina-se aos alunos do agrupamento de escolas e população em geral, e têm em conta um percurso previamente definido. -----

SEGUNDA

(Prazo)

O contrato inicia-se com a sua assinatura e termina no final de dezembro de 2026.-----

TERCEIRA

(Apoio Financeiro)

O **Município de Vila Velha de Ródão** compromete-se a pagar à representada do **Segundo Outorgante** uma comparticipação financeira no montante total de **14.250,00 €** (catorze mil duzentos e cinquenta euros), a pagar da seguinte forma: -----

- a) 70% com a assinatura do presente contrato; -----
- b) 30% após a realização de todas as ações referidas propostas. -----

QUARTA

(Apoio não financeiro)

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**, quando se trate de eventos organizados no concelho de Vila Velha de Ródão, garantir: -----

- a) A cedência dos locais necessários e destinados à organização da prova, nomeadamente o campo de feiras e instalações anexas, instalações de balneários do estádio municipal, anfiteatro / sala de reuniões próxima da zona de partida para reunião técnica com os diretores desportivos; -----
- b) Garantir os meios de transporte logísticos, de acordo com o solicitado pelo **Segundo Outorgante**; -----
- c) Garantir a emissão das autorizações e licenças camarárias necessárias para a realização do evento; -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

-
- d) Garantir a colocação de pontos de resíduos, de acordo com as normas ambientais de separação de resíduos, bem como a sua manutenção em condições de utilização; -----
 - e) Garantir a existência de WC na zona de meta e a sua higienização regular; -----
 - f) Garantir a existência de Eletricidade na zona de meta; -----
 - g) Disponibilizar recursos humanos para apoio ao evento, em acordo com o solicitado pelo **Segundo Outorgante**; -----
 - h) Garantir a colocação de avisos à realização do evento para salvaguarda da circulação de pessoas na data do evento, e da sua segurança durante a realização do mesmo. -----

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Constituem obrigações do **Segundo Outorgante**, no que diz respeito à organização e realização do evento (**1ª Etapa da Taça de Portugal de Esperanças em 2025**):
 - a) A organização desportiva e logística do evento; -----
 - b) Garantir todas as Estruturas e Equipamentos de apoio ao evento, exceto os identificados na cláusula anterior; -----
 - c) Colocação da sinalização rodoviária adequada para evitar acidentes; -----
 - d) A colocação da sinalização desportiva do evento; -----
 - e) Assegurar o pagamento de todas as taxas às equipas; -----
 - f) Assegurar o policiamento da componente desportiva do evento; -----
 - g) Assegurar o apoio médico e de emergência ao evento; -----
 - h) Assegurar o apoio de sinalização desportiva de perigo (bandeiras amarelas); -----
 - i) Garantir o apoio às equipas e organização; -----
 - j) Garantir o secretariado e comissariado; -----
 - k) Garantir a cronometragem do evento; -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

- l) Garantir a Comunicação do evento antes, durante e após a realização do mesmo;
2. Constituem obrigações do **Segundo Outorgante**, no que diz respeito à implementação de iniciativas de desenvolvimento do ciclismo no concelho de Vila Velha de Ródão: -----
- a) Iniciativas de sensibilização para a prática do ciclismo nas escolas do concelho, com a realização ao longo de 2026 de um conjunto de iniciativas de promoção do ciclismo nas escolas do concelho de Vila Velha de Ródão, com programa a definir em conjunto com o **Município**; -----
- b) Colocação da marca “*Terras de Oiro*” em eventos ACBI, com a divulgação da marca em eventos da ACBI onde não haja conflito de interesses com as marcas de outros **Municípios**
- c) Criação de 4 percursos cicláveis, através do desenho de quatro percursos cicláveis de estrada, escalonados com 4 níveis de dificuldade, e com a possibilidade de virem a ser homologados pela Federação Portuguesa de Ciclismo, no âmbito do projeto Cyclin’ Portugal; -----

SEXTA

(Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento da **Câmara Municipal**.
2. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo de ambos os **Outorgantes**, a alcançar através dos respetivos órgãos competentes. -----

SÉTIMA

(Incumprimento, rescisão e sanções)

O incumprimento, pelo **Segundo Outorgante**, de uma ou mais condições estabelecidas, no presente contrato, constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, podendo implicar o não pagamento do montante atribuído e devolução do valor recebido. -----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

SÉTIMA

(Legislação aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ambos, na sua atual redação.

OITAVA

(Publicação)

O presente contrato está sujeito a publicação na página eletrónica do Município, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ambos, na sua atual redação. -----

A representada do **Segundo Outorgante** tem a sua situação contributiva regularizada, perante o Estado e perante a Segurança Social, tendo também apresentado o Registo Central do Beneficiário Efetivo. ----

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura e é feito em dois exemplares, ficando um para cada um dos **Outorgantes**.

O **Primeiro Outorgante**,

ANTONIO
TAVARES
PINTO
CARMONA
MENDES

Assinado de forma
digital por
ANTONIO TAVARES
PINTO CARMONA
MENDES
Dados: 2026.04.08
14:30:01 +01'00'

O **Segundo Outorgante**

Assinado por: José Eduardo Graça Fernandes
Num. de Identificação: -
Data: 08-04-2026 12:13:34 +01:00



O **Oficial Público**

Assinado por: **Maria Adelina Pina Gonçalves
Ferreira Pinto**
Num. de Identificação: '
Data: 2026.04.08 14:46:07+01'00'

